



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas n.º 77-25.2017.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE/RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO -
DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO 2016 – CONTAS – NÃO
APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

Interessados: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B
NATALINO SARAPIO
SOLANGE FATIMA GOLUNSKI

Relator: DES. JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, em atenção ao despacho da fl.75, **reiterar** o entendimento pelo julgamento das contas como não prestadas e aplicação das respectivas sanções, conforme fundamentos já exarados no parecer às fls. 56/58, diante da ausência de nova defesa.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO